



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviços de RÁDIO FM, com alcance em todo o território do município, para prestação de serviços de radiodifusão objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Caçapava do Sul/RS, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública, entrevista semanal. O presente termo tem por objeto a dispensa de licitação na modalidade registro de preços, com base na lei federal 14.133/2021 em seu art 78, Inc. IV.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ANUAL
1	Serviços de comunicação – rádio FM	Serviço	R\$ 20.000,00

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação:

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços através de pesquisa realizada via sistema Banco de Preços.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

2.2 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de continuado de anúncios e rádio pelo período de doze meses;

2.3 A contratação se faz necessária para que seja possível a divulgação dos informativos do município neste tipo de serviço, dado a necessidade deste serviços como utilidade pública municipal;

2.4 Não há contrato para esta natureza de serviço vigente dentro da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de rádio, conforme as seguintes especificações e/ou condições:

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a abertura de processo para a contratação de empresa na prestação de serviços de rádio, para atender a demanda de anúncios e utilidade pública apresentadas pela Prefeitura de Caçapava do Sul.

Esta contratação consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, na divulgação de atos públicos, entrevistas, anúncios e chamamentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de rádio, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:



- a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante em forma de “Ordem de serviço” assinada pelo servidor responsável, no horário das 09h às 15h, de segunda à sexta.
- b) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Caçapava do Sul, devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 03 (tês) dias, a partir da data de solicitação da reexecução.
- c) Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.
- d) Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado;
- e) Cabe ao contratado fornecer todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços ora proposto.

6.2. Da forma prazo e local para execução do objeto

- a) Os serviços serão realizados na sede da empresa contratada;
- b) O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria solicitante;
- c) O funcionário(a) do(a) contratado (a), responsável pelo recebimento da demanda deverá encaminhar, após o término da prestação de serviço, a ordem de serviços fornecidos pelo contratante, devidamente assinado pelo responsável legal como comprovante do fornecimento dos serviços.
- d) Serão veiculadas em programação da emissora de rádio FM, 30 (trinta) minutos, 01 (um) vezes por semana nas terças-feiras.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado pela Prefeitura até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo contratado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

14.2. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

14.2.1. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.2.2. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.2.3. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

14.2.4. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

14.3. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

14.4. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.5. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias requisitantes, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra). Será realizado rateio entre as secretarias participantes deste processo para realização de empenho. Segue dotações abaixo:

Gabinete do Prefeito:

Projeto/Atividade: 2.037

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.92.00

Recurso: 1500

Reduzido: 51



SECRETARIA
**CAÇAPAVA
DO SUL**
MUNICÍPIO DE SAÚDE



Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2.043

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.92.00

Recurso: 1500

Reduzido: 96

Secretaria de Município da Saúde:

Projeto/Atividade: 2.140/2.140

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.92.00/3.3.90.39.92.00

Recurso: 1500/1600

Reduzido: 1617/1689

Secretaria de Município da Fazenda

Projeto/Atividade: 2.074

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.92.00

Recurso: 1500

Reduzido: 313

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2.152/2.155/2.158/2.159/2.160/2.162

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.92.00

Recurso: 1500/1660

Reduzido: 1974/2002/2223/2060/2076/2020

Secretaria de Município do Transporte Serv. Urbanos e Interior

Projeto/Atividade: 2.101

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.92.00

Recurso: 1500

Reduzido: 555

Secretaria de Município da Agropecuária Ind. e Comércio

Projeto/Atividade: 2.176

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.92.00

Recurso: 1500

Reduzido: 2357

Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo - SICTUR

Projeto/Atividade: 2.087/2.093/2.094/1-019/2.266

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.92.00

Recurso: 1500

Reduzido: 462/505/529/540/449

Secretaria de Município da Educação, Esporte e Laser

Projeto/Atividade: 2.127

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.92.00

Recurso: 1500

Reduzido: 1565



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Saúde no setor de controle orçamentário através do email: compras.sms@cacapava.rs.gov.br

Marisa Rosa de Freitas- matrícula: 478177-5/1
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Setor de Controle Orçamentário Secretaria de Saúde